



Of. FEBRALOT Nº 025/2015

Brasília, 18 de novembro de 2015

A Sua Senhoria Senhora
Miriam Belchior
DD Presidente da CAIXA

Ilustríssima Senhora Presidente,

A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS – FEBRALOT**, entidade sindical de 2º grau, com abrangência e base territorial nacionais, vem, através do presente, representando os interesses de mais de 13.000 (treze mil) empresas lotéricas, conforme autorizado pelo art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, expor e requerer o seguinte.

Como é do conhecimento dessa Presidência em 23/10/2015 foi publicada a Lei nº 13.177/2015, que alterou a Lei nº 12.689/2013, que dispõe sobre o exercício da atividade e a remuneração do permissionário lotérico, para validar todas as outorgas de permissão lotérica e seus aditivos contratuais celebrados até 15/10/2013, reconhecendo o prazo de permissão adicional de duzentos e quarenta meses, e sua renovação automática por igual prazo. Além de determinar o cancelamento dos atos licitatórios relativos a essas permissões, dentre outras providências.

Com a edição da nova lei, não resta dúvida quanto ao direito dos nossos representados de continuar, com segurança jurídica, atuando em parceria com essa honrosa empresa pública, no cumprimento da sua missão, inclusive, social, de efetuar os pagamentos dos benefícios sociais do Governo.

No entanto, como também é do seu conhecimento, há questões pendentes de discussão e aprovação, que necessitam urgentemente ser tratadas e concluídas, sob pena de verdadeiro colapso da atividade econômica dos Permissionários Lotéricos, já que visam dar sustentabilidade às Unidades Lotéricas e garantir o equilíbrio econômico financeiro do produto lotérico e aos serviços prestados, conforme determinado pelo art. 3º, inciso III, da Lei nº 12.689/2013, que para ilustrar é citado abaixo:

“Art. 3º Os editais de licitação e os contratos firmados pela outorgante com os permissionários referidos no caput do art. 1º observarão, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes operacionais e critérios de remuneração:

III - pela comercialização das modalidades de loterias, os permissionários farão jus a comissão estipulada pela outorgante, a qual incidirá sobre o



preço de venda das apostas, deduzidos os repasses previstos em lei e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do produto lotérico;" (d. aq.)

As medidas ora pleiteadas também se apresentam como importante instrumento de combate aos efeitos nefastos que não só nossos representados vêm sofrendo com a crise econômica que assola o País, mas todo o Setor produtivo no Brasil.

Assim, nosso primeiro pleito que carece de discussão e providências urgentes é a concessão de reajustes nas tarifas pagas pela CAIXA a título de reposição tendo em vista já ter sido comprovado, por meio de estudos técnicos entregues pela FEBRALOT, formalmente área de Rede da CAIXA em setembro de 2008 atualizado em julho de 2012, que há evidente desequilíbrio econômico-financeiro dos produtos e serviços prestados.

Além disso, requer a adoção de uma política de atualização monetária dos valores das apostas, de todas as modalidades de jogos, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico desses produtos, citando como exemplo a MEGA SENA, que mesmo já tendo sido reajustado o valor, no ano em curso, encontra-se defasada.

Outro item é a premente necessidade da CAIXA autorizar a comercialização de produtos não lotéricos e não bancários para melhoria das fontes de receita, e assim permitir o restabelecimento da viabilidade econômica da atividade dos Permissionários Lotéricos, que em grande maioria não tem obtido receita suficiente para custeio dos serviços contratados somente com os serviços atualmente autorizados.

Além disso, também carece ser finalizada a regulamentação da TV Lotérica nas ULs com a definição de que os operadores dessa TV sejam os Permissionários Lotéricos, para que assim possam obter receitas advindas da exploração desta plataforma de comunicação.

Com relação à redução dos custos com o seguro e sinistros, o pleito é de que seja autorizada a contratação de sistemas alternativos de segurança, tais como cofres inteligentes, integrados ao depósito da CAIXA, o que permitiria que todo dinheiro colocado nos cofres seja sensibilizado, no ato, na conta corrente da UL.

E com relação ao adicional de segurança, é sabido que cada vez mais se exige investimentos na área de segurança, o que aumenta os custos que são arcados pelas ULs, carecendo assim de revisão dos valores pagos hoje pela CAIXA para que sejam compatíveis com os respectivos custos.

E com relação a novos produtos, como há mais de quatro anos vem sendo discutido o DIA DE SORTE e o SUPER SETE, o que se requer é a implantação imediata dos mesmos, como forma, inclusive, de se estimular o consumo, que pela falta de novos lançamentos vem sendo reduzido ao longo desse tempo.

E nesse mesmo sentido é o nosso pleito que seja feita uma repaginação do Portifólio CAIXA, e assim quanto à QUINA sejam permitidas apostas múltiplas, para que se tenham bolões e apostas de valor mais elevado trazendo receitas imediatas a CAIXA, ao GOVERNO e aos UL's.

E quanto à LOTOMANIA DE PÁSCOA, seja feita a sua substituição imediatamente pela DUPLA SENA DE PÁSCOA, pois restou comprovado que se trata de um produto que não deu certo por não causar nenhum entusiasmo no público apostador, além de ter limitação de bolões, o que reduz a receita.

Assim, pelo que se pode observar, os pleitos acima são urgentes, justos e necessários, e não afetam de maneira nenhuma a segurança das operações



realizadas dentro das UL, nem afetam ou colocam em risco as estratégias mercadológicas da Caixa. Ao contrário, são contribuições importantes para melhoria da atividade e serviços oferecidos pela CAIXA, por meio dos permissionários lotéricos, à sociedade.

Certos de que seremos atendidos em nossos legítimos pleitos, nos colocamos à disposição dessa Presidência para que em conjunto com os executivos da CAIXA em suas respectivas áreas, possamos auxiliar nas discussões e implantação imediata de cada medida ora solicitada.

Cordialmente,

Roger Benac
Presidente da Febralot